



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.005/PMMA/2.010, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a criação de vagas na Estrutura Administrativa, visando futuras contratações de servidores, para atender as necessidades na área de Saúde:

- I-** 02 (duas) vagas para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, nível médio, com habilitação respectiva, com registro profissional no Conselho competente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, classe II, referência 37, para lotação na Unidade Mista de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de novembro de 2.010.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192